



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Quinta-feira • 25 de março de 2021 • Ano V • Edição Nº 342

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	2
ATOS OFICIAIS	2
RETIFICAÇÃO PORTARIA (Nº 12/2021)	2
RETIFICAÇÃO PORTARIA (Nº 13/2021)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RETIFICAÇÃO | PORTARIA (Nº 12/2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 12/2021, de 11 de Fevereiro de 2021.

LICENÇA AMBIENTAL

Processo nº 01/2021	Nome/Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA
CPF/CNPJ: 13.879.390/0001-63	Endereço: Praça Vanderlino Vieira, nº 01 – Centro – Gentio do Ouro/BA
Data da Publicação: 11/02/2021	Validade: 02 ANOS
Atividade:	Recuperação de estrada vicinal e exploração de jazidas para retirada de cascalho.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15, o que consta do processo nº 01/2021 e, considerando a atividade de interesse local, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Autorização Ambiental (AA) para a Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro, inscrita no CNPJ: 13.879.390/0001-63, localizada na Praça Vanderlino Vieira, nº 01 – Centro – Gentio do Ouro/Ba, conforme convênio sob o nº 909411/2020, Ministério do Desenvolvimento Regional/CODEVASF convênio nº 2.618.00/2020 para recuperação de estradas vicinais nas seguintes localidades: Início na comunidade de São Francisco, indo em direção ao município de Ipupiara/Ba, passando pelas as comunidades de São Gonçalo, Cedro, Riacho do Cedro, Barreiro Preto até a divisa do município de Gentio do Ouro e Ipupiara, totalizando aproximadamente 30km, todas no interior do Município de Gentio do Ouro/Ba, mediante cumprimento das normas da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I - Que as jazidas a serem exploradas estão dentro da área do domínio público, sendo área de pisoteio aonde já foi extraído o material, não causando desta forma nenhum dano à natureza;
- II - Que as referidas estradas vicinais não estão inseridas em áreas de reservas legal (RL), de preservação permanente (APP) e de área de preservação ambiental (APA);
- III – Cercar a área da jazida para inibir a entrada de pessoas e animais; prazo: imediato;
- IV – Não permitir retirada de cascalho para terceiros ou outros usos; prazo: imediato.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item, parte integrante do processo, implicará suspensão do efeito deste ato autorizativo. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica grave, sujeito a autuação.

Praça: Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000

E-mail: pmgqoadm@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 3º - Esta licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Qualquer alteração no Projeto apresentado deverá ser informado previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ser sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º - Esta Licença Ambiental trata unicamente dos aspectos ambientais, não substituindo nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.

Art. 6º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da SMARH, do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle adequação, suspender e/ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes e/ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 8º - A presente Licença Ambiental de Operação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, em 11 de Fevereiro de 2021.

ROBERIO GOMES CUNHA
Prefeito de Gentio do Ouro-BA

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça: Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

RETIFICAÇÃO | PORTARIA (Nº 13/2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 13/2021, de 11 de Fevereiro de 2021.

LICENÇA AMBIENTAL

Processo nº 02/2021	Nome/Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA
CPF/CNPJ: 13.879.390/0001-63	Endereço: Praça Vanderlino Vieira, nº 01 – Centro – Gentio do Ouro/BA
Data da Publicação: 11/02/2021	Validade: 02 ANOS
Atividade:	Recuperação de estrada vicinal e exploração de jazidas para retirada de cascalho.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15, o que consta do processo nº 02/2021 e, considerando a atividade de interesse local, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Autorização Ambiental (AA) para a Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro, inscrita no CNPJ: 13.879.390/0001-63, localizada na Praça Vanderlino Vieira, nº 01 – Centro – Gentio do Ouro/Ba, conforme convênio sob o nº 907665/2020, Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA ECONOMICA FEDERAL para recuperação de estradas vicinais nas seguintes localidades: Trecho I – início na comunidade de Itapicuru, indo em direção a Mirorós/Ibipeba/Ba, passando pelas as comunidade de Lavra Velha, Matos, Mucambo, Vereda Seca e Torneado, Trecho II – início na Vila de Ibitunane, em direção a Vila de Itajubaquara, passando pelas as comunidades de Olho D'água, São Bento, Socorro, totalizando aproximadamente 42km, todas no interior do Município de Gentio do Ouro/Ba, mediante cumprimento das normas da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I - Que as jazidas a serem exploradas estão dentro da área do domínio público, sendo área de pisoteio aonde já foi extraído o material, não causando desta forma nenhum dano à natureza;

II - Que as referidas estradas vicinais não estão inseridas em áreas de reservas legal (RL), de preservação permanente (APP) e de área de preservação ambiental (APA);

III – Cercar a área da jazida para inibir a entrada de pessoas e animais; prazo: imediato;

IV – Não permitir retirada de cascalho para terceiros ou outros usos; prazo: imediato.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item, parte integrante do processo, implicará suspensão do efeito deste ato autorizativo. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica

Praça: Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

grave, sujeito a autuação.

Art. 3º - Esta licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Qualquer alteração no Projeto apresentado deverá ser informado previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ser sujeito a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º - Esta Licença Ambiental trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.

Art. 6º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da SMARH, do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle adequação, suspender e/ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes e/ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 8º - A presente Licença Ambiental de Operação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, em 11 de Fevereiro de 2021.

ROBERIO GOMES CUNHA
Prefeito de Gentio do Ouro-BA

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça: Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
E-mail: pmqoadm@yahoo.com.br